

Câmara Municipal de Central

Decreto



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.

www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com

CNPJ: 63.086.367/0001-90

1

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre Anulação do Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016, que reprovou as contas do poder executivo municipal relativo ao exercício financeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CENTRAL, por intermédio da sua Mesa Diretora que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme determina o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é lícito a Câmara Municipal declarar a nulidade, por vício formal, de seus atos, ou seja, pela falta de observância de formalidades essenciais;

CONSIDERANDO que sendo a administração pública vinculada à estrita legalidade, logo se presume que seus atos estão em consonância com o ordenamento jurídico, entretanto podem ocorrer vícios levando a administração pública a rever atos que colocou no mundo jurídico buscando um aperfeiçoamento com base no princípio da legalidade e do interesse público;

CONSIDERANDO que este exercício chama-se autotutela, que pode resultar na extinção do ato administrativo via anulação e revogação ou validar o ato via convalidação;

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

2

CONSIDERANDO o art. 53 da Lei nº 9.784/99, o qual dispõe que "A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade";

CONSIDERANDO que o processo de julgamento das contas do exercício financeiro do Município de Central do ano de 2014 está sendo discutido judicialmente, através do processo de nº. 8000142-23.2016.805.0055;

CONSIDERANDO a sentença proferida no processo de nº 8000142-23.2016.805.0055 a qual julgou procedente o pedido para declarar a nulidade do Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica Anulado o Decreto Legislativo nº. 02 de 25 de Maio de 2016, que reprovou a prestação de contas anuais da Prefeitura Municipal de Central relativa ao exercício financeiro de 2014, em cumprimento a Sentença proferida no processo de nº. 8000142-23.2016.805.0055;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Central-BA, 11 de Novembro de 2016.

Roberto Carlos de Araújo Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Carlos Humberto Alves de Santana
Vice-presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Central



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTRAL

Praça do Mercado s/n Centro Central – Bahia, CEP 44940-000 fone 74 3655 1017.
www.cmcentral.ba.ipmbrasil.org.br e-mail camaramunicipaldecentral07@hotmail.com
CNPJ: 63.086.367/0001-90

3

Bruno Miranda Marques

1º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores

Jorgina Neta Guedes da Gama

2º Secretário da Câmara Municipal de Vereadores
